Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA L. A. MUSSATO JUNIOR – ME., E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) QUIOSQUE.

Processo Administrativo n° 2445/2015
Contrato n° 087/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado à Rua Alfredo Bueno, n ° 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.° 46.410.866/0001-71, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito, Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **L. A. MUSSATO JUNIOR – ME.,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.231.416/0001-83, com sede à Rua Flor da Porcelana, nº 19 – Bairro: Centro, CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **Lúcio Aparecido Mussato Junior,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 22.480.636-1 SSP/SP e inscrito no CPF nº 270.763.458-11, residente e domiciliado na Rua Flor da Porcelana, nº 19, Bairro: Centro – CEP.: 13.820-000, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO DO CONTRATO:
1.1 Construção de 01 (um) quiosque, conforme Memorial Descritivo e Quantitativo e planilha quantitativa constante no Anexo I e Projeto constante no Anexo II, parte integrante do Convite.

1.2. Todo material, equipamento e mão de obra necessários são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
a) Convite nº 011/2015.
b) Processo Administrativo n° 2445/2015.

2.2 Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:
3.1. O objeto deverá será executado no Parque dos Lagos II, sito à Praça Basaglia, no município de Jaguariúna, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Obras e Serviços.

3.1.1. Será nomeado pela Prefeitura Municipal, profissional devidamente habilitado para exercer as funções de fiscalização da obra.

3.1.2. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), necessários à execução do objeto, bem como os uniformes, transporte e alimentação de seus funcionários.

3.1.3. O prazo de execução do objeto poderá ser prorrogado a critério exclusivo da **CONTRATANTE.**

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para execução do objeto é de R$ 147.701,81 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos), apresentado na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE.**

4.2 O preço retro referido é final e irreajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**, inclusive os gastos com alimentação, transporte, uniformes, EPI's, encargos trabalhistas, sociais e fiscais.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº. 020901 15.452.0024.2024.0000 3.3.90.39.00.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Com base nas aferições a cada 15 (quinze) dias, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: obras@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário para conhecimento, atesto e rubrica, devendo conter no corpo da mesma o número do contrato, bem como o número deste Convite

5.2 Deverá ser obrigatoriamente anexada à Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), nº de Agência e n° de conta bancária, de qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para efetivação do pagamento.

5.3. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

5.4. O pagamento será efetuado até o 25 (vigésimo quinto) dia, contados da apresentação da Nota Fiscal, emitida pela **CONTRATADA**.

5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicatas(s) emitidas(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

6.0 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1 A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sob pena de rescisão do ajuste.

7.0 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

7.1 A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

8.0 PENALIDADES:

8.1 No caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações por este previsto, fica estipulada uma multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato.

8.2 As multas aplicadas por força do disposto no item precedente não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n° 8.883/94.

8.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 RESCISÃO:
9.1 A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos art. 78, da Lei n. 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até 02 dias contados da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a execução do objeto, onde deverá constar o nome e o número da carteira junto ao CREA/CAU do Profissional responsável pela execução do objeto.

10.2. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 3.0, deste instrumento.

10.3 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir;

10.4 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

10.5 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

11.0 TOLERÂNCIA:
11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não

poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12.0 VIGÊNCIA:
12.1 Este contrato vigorará por até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

13.0 VALOR DO CONTRATO:
13.1 As partes dão ao presente contrato o valor global de **R$ 147.701,81 (Cento e quarenta e sete mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos).**

14.0 FORO:
14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais, privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 06 de Abril de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

L. A. MUSSATO JUNIOR – ME.
Lúcio Aparecido Mussato Junior
RG nº 22.480.636-1 SSP/SP
CPF nº 270.763.458-11

Testemunhas:

Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Aline Fernanda Arruda Leite
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº 011/2015
Contrato n° 087/2015
Objeto: Construção de 01 (um) quiosque.
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Contratada: L. A. MUSSATO JUNIOR – ME.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 06 de Abril de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

L. A. MUSSATO JUNIOR – ME.
Lúcio Aparecido Mussato Junior
RG nº 22.480.636-1 SSP/SP
CPF nº 270.763.458-11

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONVITE nº 011/2015

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1 Construção de quiosque, com todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução

DECLARAÇÃO:
Declaramos ter recebido os serviços executados, em caráter provisório, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação de conformidade com o especificado, não importando este em aceitação do que foi executado, ficando claro que a **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte os serviços executados, caso se observem que os mesmos não se encontram em acordo com o objeto.

Outrossim, aplicam-se ao presente as disposições relativas à execução, consignadas na Lei nº 8.666/93.

Jaguariúna, __ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Fiscalização

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9780/ 9801 e-mail: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONVITE nº 011/2015

1-) OBJETO DA LICITAÇÃO:
1.1 Construção de quiosque, com todo material, equipamento e mão de obra, necessários para a execução

DECLARAÇÃO:
Em razão de que os serviços executados, recebidos através do **TERMO DERECEBIMENTO PROVISÓRIO**, datado em ___/___/____, cuja descrição segue acima, acha-se em conformidade com o especificado na licitação supra, bem assim encontram-se dentro dos padrões de qualidade exigíveis, declaramos que o mesmo é considerado aceito **DEFINITIVAMENTE.**

Jaguariúna, _____ de _____ de _____.

_____
Responsável pela Fiscalização